PROCESSO TC N.º 00860/23

Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos proporcionais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro**.

ACÓRDÃO AC1 TC 1357/2023

1. ORIGEM: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité - IMPSEC.

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

2.1. APOSENTANDO (A):

2.1.1. NOME: Marcélio Alexandre Furtado Fialho.

2.1.2. QUALIFICAÇÃO: Assistente Administrativo, matrícula nº AA012, lotado na Câmara Municipal de Cuité.

2.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 18 anos, 8 meses, 18 dias.

2.1.4. IDADE: 65 anos.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação dada pela EC n. 41/03 c/c art. 1º da Lei 10.887/04 c/c Art. 19 da Lei Municipal 749/08 c/c Art. 183, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal 281/92.

2.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 03 de novembro de 2022, fl. 40.

2.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município de 03/11/2022 (fl. 42).

2.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IMPSEC.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual sugere o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) **Sr(a). Marcélio Alexandre Furtado Fialho**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa/PB, 01 de junho de 2023.

Assinado 5 de Junho de 2023 às 09:44

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Junho de 2023 às 10:18

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO